

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CNPJ: 01.614.517/0001-33****RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO****NUMERO: 017/2023****NOME/RAZÃO SOCIAL:****CIDADE:****ESTADO:****TELEFONE:****E-MAIL****PESSOA PARA CONTATO:**

Recebi (emos) através do acesso à página www.novomundo.mt.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

LOCAL:**DATA:****ASSINATURA:**

Objetivando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Equipe Pregoeira, por via postal, ou pelo e-mail licitacao@novomundo.mt.gov.br. O não encaminhamento do recibo exime a Comissão de Licitação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais.

Novo Mundo – MT**DATA DA LICITAÇÃO: 09/08/2023**

Rose Marlei Blotz
Pregoeira Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.614.517/0001-33

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, neste ato representada por sua Pregoeira designada pela Portaria nº. 308/2022, de 02 de dezembro de 2022, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** para registro de preços, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei complementar 147/2014 e Decreto Municipal nº 005/2011, Decreto Federal nº 10.024/19, além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico; www.bll.org.br ;e www.novomundo.mt.gov.br.

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

Recebimento das Propostas: **A Partir do dia 26/07/2023**

Do encerramento das Propostas: **Dia 09/08/2023 às 09:00 horas.** (Horário de Brasília - DF)

Data de Abertura das Propostas: **Dia 09/08/2023, às 09:30 horas.** (Horário de Brasília - DF)

Início da Sessão de Disputa: **Dia 09/08/2023, às 10:00 horas.** (Horário de Brasília - DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1.1.3.1. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro (a) aos licitantes;

2. DO OBJETO

2.1. O PREGÃO ELETRÔNICO tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO-MT, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, conforme termo de referência.

2.2. As quantidades descritas são estimativas para fornecimento durante 12 (doze) meses, com entregas e quantidades definidas de acordo com as necessidades deste Município.

3.4 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES REFERENTES AO PROCESSO LICITATÓRIO E TERMOS DO EDITAL:



3.4.1. Os esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório e aos termos do edital, deverão mencionar o número do pregão e o ano e serem transmitidas via e-mail: licitacao@novomundo.mt.gov.br, hipótese em que deverá ser solicitado confirmação de recebimento ou protocolado na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Nunes Freire, Alto da Bela Vista, Novo Mundo – Mato Grosso. CEP: 78.528.000, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 horas às 11:00 horas e, em caso de impugnação será obrigatória a vinculação da mesma no sistema online do pregão, no site: www.bll.org.br.

3.4.2. Dos Esclarecimentos:

3.4.2.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelos meios descritos no subitem 3.5.1.

3.4.2.2. Os pedidos de esclarecimentos protocolados intempestivamente não terão seu teor conhecido e nem considerado para o processo licitatório.

3.4.2.3. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.4.2.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema, encaminhadas no site oficial da licitação: www.bll.org.br e vincularão os participantes e a administração.

3.4.3. Das Impugnações:

3.4.3.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, enviando a Impugnação pelos meios descritos no subitem 3.5.1, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, sendo obrigatória a inserção integral da Impugnação pelo impugnante no sistema online do pregão, no site: www.bll.org.br, sob pena de não ser conhecida.

3.4.3.2. Para fins de verificação da tempestividade, considera-se data do protocolo da impugnação, a data de inserção no sistema online do pregão, no site: www.bll.org.br.

3.4.3.3. A impugnação protocolada intempestivamente não terá seu teor conhecido e nem considerado para o processo licitatório.

3.4.3.4. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

3.4.3.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.4.3.6. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, com o prazo original, devidamente estabelecido no art. 4º, inciso V da Lei Federal nº. 10.520/02 e art. 21, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão.

3.4.3.7. As respostas impugnações serão divulgadas pelo sistema, encaminhadas no site oficial da licitação: www.bll.org.br e vincularão os participantes e a administração.

3.4.4. Eventuais contatos via telefone, a respeito de informações sobre o presente Pregão, os servidores da CPL, bem como o Pregoeiro(a), se resguardaram do direito de não informar, garantindo assim um procedimento justo e isonômico, no momento da licitação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



4.1. **Poderão participar do Pregão todas as empresas interessadas** e que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste Edital, **exceto o Item 35988 será exclusivo para ME/EPP.**

4.2. Como **requisito para participação** no PREGÃO ELETRÔNICO, o licitante **deverá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório**, bem como a descritiva técnica, constante do Termo de Referência - ANEXO I do presente Edital.

4.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

4.3. Poderão participar deste Pregão na forma Eletrônica as empresas do ramo pertinente aos objetos licitados que atenderem a todas as normas legalmente constituídas e que satisfaçam as exigências de apresentação de documentos e anexos fixados neste edital.

4.4. A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis.

4.5. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Novo Mundo/MT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.6. É vedada a participação de empresa:

a) em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

c) suspensão de licitar junto ao Município de Novo Mundo/MT;

d) cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

e) estrangeiras que não funcionem no País;

f) que possuam em seu quadro as pessoas de que tratam o artigo 9º da Lei 8.666/93.

4.5. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet;

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bll.org.br;

5.30. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes em qualquer PREGÃO na forma ELETRÔNICA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.614.517/0001-33

5.3.1. Apresentar juntamente com as exigências da proposta de preços deste Edital, a procuração e a cédula de identidade do representante legal credenciado para o acesso ao sistema Eletrônico no site www.bll.org.br

5.3.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto (exemplos: Carteira de motorista, Carteira de Trabalho), e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular (com firma reconhecida em Cartório), esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa;

5.3.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada eletrônica em cartório e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhados de Documento Oficial de identificação (RG, Carteira de Motorista ou outros) em cópia autenticada em eletrônica.

5.3.3.1. Em se fazendo representar por procuração privada, é obrigatório a apresentação da cópia autenticada em cartório do contrato social (1ª e última alteração ou contrato social consolidado) ou equivalente, e documentos de identidade do sócio-gerente e do procurador;

5.3.4. Apresentar juntamente com os documentos de Credenciamento e Proposta de Preços, Contrato Social, em vigor, registrado na Junta Comercial, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.4.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.3.4.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.3.4.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4. Os documentos para credenciamento, exigidos no edital deverão ser apresentados com cópia autenticada em cartório competente, quando se tratar de empresa não localizada na cidade de Novo Mundo, sendo de Novo Mundo os membros da Equipe de Apoio podem autenticar;

5.5. O comparecimento ao site do representante legal da LICITANTE é imprescindível em todas as sessões pertinentes a este certame licitatório;

5.6. A ausência do representante legal da licitante nos horários e datas marcadas no CHAT MENSAGENS, implicará na aceitação por parte do representante legal ausente, de todas e quaisquer decisão tomada pelo Pregoeiro(a) e aceitas pelas licitantes presentes;

5.7. As microempresas ou as empresas de pequeno porte deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei complementar 147/2014;

5.7.1. A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/2006 Lei complementar 147/2014 caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA.

5.7.2. A declaração falsa dos requisitos de credenciamento sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

5.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Equipe Pregoeira,



promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico www.bll.org.br; os licitantes deverão registrar suas propostas de preços com a descrição do objeto ofertado até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta.

6.1.1. Até a data de abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;

6.1.2. Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação, no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços (planilha ou outros anexos), sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo Pregoeiro(a).

6.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor;

6.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no www.bll.org.br

e as especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERENCIA deste Edital prevalecerão as últimas;

6.5. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;

6.6. Uma licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade promotora da licitação;

6.6.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

6.7. Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Entidade de Licitação será elegível para participar deste processo licitatório;

6.8. Nas Propostas de Preços REGISTRADAS no Sistema Eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:

6.8.1. Preço unitário de cada Item, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERENCIA do



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.614.517/0001-33

presente edital; sendo aceito apenas valores abaixo ou igual ao estimado, no preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como impostos, ICMS, taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

6.8.2. Deverão estar de acordo as especificações do objeto, conforme Anexo II – MODELO DE PROPOSTA, incluindo marca, modelo e outros elementos que identifiquem e constatem as configurações cotadas, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

6.8.3. Descrição detalhada dos objetos ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item do lote, exceto quando determinar o edital.

6.8.4. Apresentar a validade da proposta, de forma clara e inconfundível, bem como prazo e local de entrega sob pena de desclassificação.

6.9. A proposta de preços registrada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.10. O Pregoeiro (a) verificará as propostas de preços registrados no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.11. É obrigatório a apresentação da MARCA E MODELO do objeto a não apresentação causará a desclassificação.

6.12. Assim como as propostas de preços, os valores lançados serão pelo VALOR UNITARIO DE CADA ITEM no sistema em acordo com a proposta, sob pena de desclassificação.

6.13. A simples participação neste certame implica em:

6.14. Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

6.15. Comprometimento da empresa vencedora em fornecer os serviços, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A sessão ocorrerá em data marcada conforme o item 1.1.2 do edital, e em conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a Sessão Pública do presente PREGÃO ELETRÔNICO, com a divulgação das propostas de preços, recebidas em conformidade com o edital, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

7.2. Em seguida, ocorrerá o início da etapa de lances, via internet, única e exclusivamente, no site www.bll.org.br, conforme estabelecido no Sistema Eletrônico.

7.3. Informa-se ainda que devido ao caráter sigiloso das licitações, na fase de lances, o pregoeiro (a) não atenderá o telefone para responder questões inerentes ao presente Pregão.

8. DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.614.517/0001-33

- 8.1. Após a classificação das propostas, no horário previsto neste Edital, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 8.2. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.
- 8.3. Não serão aceitos 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo sempre aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.3.1. A empresa licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que inferior ao seu último lance e diferente de qualquer lance válido.
- 8.4. Durante a sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem identificação do autor dos lances.
- 8.5. Será adotado para a fase de disputa de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**
- 8.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.**
- 8.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente**
- 8.9. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol de melhor preço.**
- 8.10. Para efeito do último lance só será aceito valores com duas casas decimais;**
- 8.10.1. Será assegurado conforme **Lei Complementar nº. 123/06 e Lei Complementar nº. 147/214**, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas se e **por empate ficto** aquelas situações em que as propostas apresentadas por aquelas sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta não seja de outra ME ou EPP.
- 8.11. Caso haja empate ficto, o próprio sistema informará a situação na tela e o procedimento se dará da seguinte forma:
- 8.11.1. A Microempresa ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de até 5 minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 8.11.2. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou EPP, na forma do item anterior, serão convocadas pelo sistema as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.10, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.12. Na hipótese da não-contratação nos termos da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto será arrematado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.614.517/0001-33

8.12.1. Após a etapa de lances, o Pregoeiro ainda poderá negociar com a vencedora, para que se obtenha preço melhor, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

8.13. No caso de desconexão do Pregoeiro, durante a etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.13.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.14. Após a notificação do Pregoeiro, o arrematante terá o prazo de até 4 (quatro) horas, para enviar digitalizados em Formato PDF sua proposta atualizada e os documentos de habilitação exigidos no Item 10 pelo e-mail licitacaonovomundo@hotmail.com. Os documentos deverão constar Certificação Digital, nos casos que couber;

8.15. Os documentos em cópias autenticadas no cartório, que não sejam em formato digital, deverão ser postados via SEDEX no prazo máximo de 05 (dias) útil para o endereço: Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, Novo Mundo/MT, CEP: 78.528-000.

8.16. É obrigatório o envio do comprovante do SEDEX no e-mail: licitacaonovomundo@hotmail.com para o devido rastreamento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da postagem, sob pena de desclassificação e convocação do segundo colocado;

8.17. Excepcionalmente a arrematante poderá apresentar ou remeter referidos documentos e sua proposta readequada, no mesmo prazo acima, pessoalmente no Setor de Licitações.

8.18. Se a arrematante for habilitada, será declarada vencedora no sistema seguindo a fase recursal, nos termos do item 10.

8.19. Caso não haja recurso e o preço for de mercado, o objeto será adjudicado pelo Pregoeiro para o arrematante.

8.20. A Pregoeira se reserva ao direito de solicitar que a empresa encaminhe planilha de custos demonstrando que consegue cumprir com a oferta, e declaração assinada assumindo a responsabilidade de manter o preço ofertado pelo período de 12 meses, sob pena de incorrer nas sanções previstas nas hipóteses do artigo 87 e seguintes da Lei 8.666/1993. No caso de ser realmente inexequível, excessiva ou a licitante for inabilitada, o Pregoeiro a desclassificará de forma fundamentada e examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda todas as condições do Edital.

8.21. A Autoridade Competente é a responsável pela homologação do certame.

9 - DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar, quanto a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para a contratação.

9.1.1. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens e a especificação técnica prevista.

9.1.2. A entidade licitante poderá não aceitar e não adjudicar o item cujo preço total seja superior ao estimado para contratação, constante do anexo I (estimativa e especificação dos itens).



9.2. Cumprida as etapas anteriores, o Pregoeiro (a) verificará a(s) Proposta(s) de Preços e os Documentos de Habilitação da(s) empresa(s) classificada(s) com menor(es) lances, conforme disposições contidas no presente Edital.

9.3. Se a proposta de preços não for aceitável ou se a licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequentes e, assim sucessivamente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.5. Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) lote (s).

9.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

10 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

10.1. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo;

10.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Conforme do Artigo 29, da Lei 8666/93;

I- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta-dívida ativa da União e Contribuições Federais), expedidas pela Secretaria da Receita Federal;

IV- Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante;

V- Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF;

VI- Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

VII- Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio da licitante;

10.3. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.3.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA: As empresas interessadas deverão apresentar cópias das seguintes documentações:

10.3.1.1. Os documentos exigidos, conforme o artigo 32 da Lei 8.666/1993 deverão ser apresentados, em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou autenticação eletrônica

10.3.2. Cédula de Identidade, do representante da empresa proponente ou do proprietário, ou responsável pela empresa e assinante da proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.614.517/0001-33

10.3.3. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.3.4. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.3.4.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3.5. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.3.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3.6.1. Consulta Unificada - CEIS - CNEP - INIDÔNEOS TCU - CNIA E CNJ através de consulta feita no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

10.3.7. Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, declaração na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93, e declaração na forma do art. 32 § 2º da Lei 8.666/93, conforme o modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº , sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, **que não tem, em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos**, que não existe em seu **quadro de empregados servidores públicos** da contratante exercendo funções de gerência, **que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente Pregão.**

Novo Mundo/MT, ____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do declarante)

(número da cédula de identidade do declarante)

10.3.7.1. Declaração De Que Cumpre Com Os Requisitos De Habilitação



DECLARAÇÃO

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa _____, CNPJ nº _____, reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2023.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

CPF

Carimbo de CNPJ da Empresa

10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1. **Atestado de Capacidade Técnica** expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado onde ateste que a licitante já tenha prestado serviços da mesma natureza do presente edital e que os mesmos foram entregues de maneira satisfatória quanto à qualidade e prazos, quando emitido por empresa privada

10.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.5.1 – CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com validade de 30 (TRINTA) dias após a expedição, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

10.6. Os documentos exigidos, conforme o artigo 32 da Lei 8.666/1993 deverão ser apresentados, em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou eletrônica.

10.6.1 Toda a documentação deverá ser apresentada em nome do estabelecimento licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

10.6.2. Documentos apresentados com a validade expirada, passíveis de obtenção pelos meios eletrônicos, o Pregoeiro ou Equipe de Apoio fará a verificação no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade fiscal, será juntado aos autos o respectivo documento.

10.6.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.6.5 A regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte, só será exigida para efeito de contratação, que se dará com a emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, mas a mesma deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição.

10.6.6 À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



10.6.7 À licitante que for declarada vencedora de algum ITEM do presente PREGÃO ELETRÔNICO; deverá enviar a documentação via e-mail em até 04 horas após a fase de negociação.

10.6.8. Caso a empresa envie o original da proposta de preços via “CORREIOS”, solicitamos que a mesma dê preferência para o envio de “SEDEX”, e ainda identificar o envelope com o número do referido Pregão, para que esta Equipe possa transmitir ao Pregoeiro(a) correspondente.

10.6.9 Não serão considerados propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento convocatório.

10.6.10 Os documentos de habilitação apresentados fora da data e horário previsto no edital, ou aquele estabelecido no CHAT MENSAGENS, deste instrumento convocatório, não serão recebidos.

10.6.11 O envio da documentação de habilitação, vinculará o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações com inerentes ao certame.

10.6.12 O não atendimento de quaisquer condições aqui previstas provocará a inabilitação da licitante.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1. Proclamado o resultado final da licitação, promoverá o Pregoeiro(a), a remessa dos autos à autoridade superior, para:

11.1.1. Confirmar o julgamento, determinando a homologação do objeto licitado ao proponente classificado em primeiro lugar;

11.1.2. Ordenar a retificação da classificação no todo ou em parte, se verificar irregularidade corrigível no julgamento;

11.1.3. Anular o julgamento, ou todo procedimento licitatório, se deparar com irregularidade insanável e prejudicial ao certame, em qualquer fase do Processo Licitatório;

11.1.4. Revogar a licitação, por motivo de conveniência ou oportunidade, desde que comprovado e ocorrido depois de instaurada a competição.

12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, primeiramente anexar na plataforma e encaminhar por e-mail, as razões recursais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo- lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro (a) ao vencedor;

12.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, os quais serão mencionados em campo próprio no site mensagens, a entidade promotora da licitação adjudicará o objeto e submeterá à autoridade competente para homologar o resultado da licitação para determinar a contratação.

12.5. Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Se este recair em dia não útil, o término do prazo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente;



13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13. 1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0242-05.003.12.361.0006.2023.3390.33.00.00.00

0245-05.003.12.361.0006.2027.3390.33.00.00.00

0247-05.003.12.361.0006.2128.3390.33.00.00.00

0253-05.003.12.361.0006.2132.3390.33.00.00.00

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação e respeitada à ordem de classificação, será formalizada a Ata de Registro de Preços.

14.2. Homologada a licitação o Município de Novo Mundo/MT, através da Equipe Pregoeira, convocará a Proponente vencedora para, **no prazo de 05 (cinco) dias, assinar a Ata de Registro de Preços**, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

14.3. Salvo motivo justificado e aceito pelo Município de Novo Mundo/MT, através do Pregoeiro Oficial, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 49, do Decreto nº 10.024/2019, se não comparecer ao local, na data e horário designados para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.4. Na assinatura da Ata, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência.

14.5. Caso o licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

14.6. A critério da Administração Municipal, a Ata de Registro de Preços poderá ser encaminhada à empresa vencedora através de serviço postal, correio-eletrônico, ou outro meio disponível, devendo a empresa vencedora **atestar seu recebimento no prazo de 02 (dois) dias úteis**.

14.7. Firmada a Ata de Registro de Preços entre o licitante vencedor e Município de Novo Mundo/MT, seus signatários passarão a denominar-se: Fornecedor Registrado e Órgão Gerenciador, respectivamente.

14.8. A Ata poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) licitante(s) vencedor(es).

14.9. Ao firmar a Ata, o Fornecedor Registrado, quando solicitado pelo Órgão Gerenciador, obriga-se a prestar o serviço a ele adjudicados.

14.10. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

14.11. Nos termos do § 4º do artigo 15 da lei federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade da ARP, o Município de Novo Mundo não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos itens objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da ata.

15. DA EMISSÃO DAS REQUISIÇÕES E DO PRAZO DE ATENDIMENTO



15.1. O Município de Novo Mundo/MT, através do ordenador da despesa, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidas as Requisições, quando necessário.

15.2. O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

15.3. Quando comprovada a hipótese acima descrita, o Município convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

15.4. A Prestação deverá ser inicializada no máximo 10 (Dez) dias após o recebimento da ordem de fornecimento (OC) Ordem de Compra/Serviços, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional.

16. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

16.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital, caberá a fiscal designado pela Secretaria Municipal de Educação, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

16.2. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

16.3. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor Registrado, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

16.4. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

16.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor Registrado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

17.1. São obrigações do fornecedor registrado:

- a) assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;
- b) manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- c) comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- d) atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.614.517/0001-33

- e) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
- f) não subcontratar o objeto da presente licitação;
- g) a adjudicatária responderá, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste edital;
- h) promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
- i) Confirmar o recebimento da Ordem de Compra (OC) referentes ao objeto do presente Pregão, seja via E-mail ou , enviado pelo departamento de compras do Município de Novo Mundo.
- j) proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital bem como da Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo III);
- k) Credenciar junto ao Município de Novo Mundo/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
- l) cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- c) emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das prestações de serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- h) a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

19. DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

19.1. A licitante vencedora deverá fornecer os serviços solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, proposta de preços apresentada, nos termos Anexo I, bem como no constante na minuta da ata de registro de preços Anexo III.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.614.517/0001-33

19.1.2. Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

19.2 A CONTRATADA deverá executar o serviço solicitado no prazo de 10 dias após o recebimento da Solicitação do Serviço (NAD), arcando com todas as despesas,

19.2. Os serviços constantes deste termo de referência deverão ser realizados mediante a utilização de profissionais capacitados e experientes. Para a execução do contrato a Prefeitura Municipal de Novo Mundo poderá solicitar a empresa documentos que comprovem a capacitação dos funcionários ou sua experiência através de exibição da CTPS e CNH.

19.3 Os profissionais devem ser capacitados, experientes, devidamente uniformizados, identificados, com idade superior a 21 anos, com habilitação CNH "D", educados, higiênicos, dinâmicos, ter boa apresentação, ter iniciativa e agilidade no trabalho a ser executado, atender com presteza às solicitações e ter responsabilidade com as atividades desenvolvidas.

19.4. No ato da entrega dos serviços deverão trazer escritos na parte exterior o número da Nota Fiscal a que se refere.

19.5 No campo Observação da Nota fiscal deverá conter o número da nossa Ordem de Fornecimento ao qual a Nota Fiscal se refere e a descrição da destinação dos Serviços (estes serão fornecidos pelo Departamento de Compras do Município de Novo Mundo).

19.5.1. Obrigatoriamente, deve constar os serviços prestados em nota fiscal emitida pela empresa.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. É concedido um prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Novo Mundo/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

20.2. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

20.2.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

20.3. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

20.4. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e CNDT, certidão de débitos trabalhistas.

20.5. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da ata.

24.6. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

20.7. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.



21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e das demais cominações legais.

21.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.3. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, correio ou outro), até o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Novo Mundo/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (Décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retro citado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos art. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a



Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

22. DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1. O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.2. A revogação do seu registro poderá ser:

22.2.1. A pedido do próprio FORNECEDOR REGISTRADO, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

22.2.2. Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

a) o fornecedor registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) o fornecedor registrado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) o fornecedor registrado não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) o fornecedor registrado não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

22.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.614.517/0001-33

23.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, nos termos do § 3º do Art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

23.2. Fica assegurado ao Município de Novo Mundo/MT, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte.

23.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.4. Após a finalização da fase de lances não caberá desistência da proposta.

23.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município de Novo Mundo/MT.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, salvo disposição em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente do Município de Novo Mundo/MT.

23.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão.

23.8. A reunião de abertura da presente licitação poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso.

23.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.11. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

23.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.13. Exigências formais não essenciais, são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais.

23.14. O FORNECEDOR REGISTRADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições da licitação, acréscimos ou supressões devidamente justificadas, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, Lei nº 8.666/93.

23.15. A Administração poderá, até a assinatura da ata ou recebimento da Nota de Empenho, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista – Fone: (66) 3539-6244
CEP:78.528-000 - Novo Mundo -MT

P. M. N. M.

Fls.
Rub.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.614.517/0001-33

do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

23.16. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

23.17. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer de seus dispositivos e Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.

23.18. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme art. 63 da Lei, 8.666/1993.

23.19. Os termos dispostos neste edital, as cláusulas e condições contratuais e as constantes dos demais anexos completam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões. Dessa forma, todos os anexos integram o edital, como se nele transcrito fosse valendo suas condições e estipulações como normas para o procedimento e para a execução do objeto contratual.

23.20. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

23.21. A Secretaria Municipal de Administração, através de servidor designado por Portaria, é o responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços resultante dessa licitação.

23.22. Os casos omissos serão submetidos a parecer da Assessoria Jurídica deste Órgão.

23.23. A publicidade de atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação em Diário de grande circulação, diário eletrônico do TCE, no site www.bll.org.br, e www.novomundo.mt.gov.br, e comunicado via e-mail, quando for o caso.

23.24. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato de Fornecimento do objeto vinculado a este Pregão, as empresas licitantes devem se subordinar ao foro da Justiça Comum, do Foro da Comarca de Guarantã do Norte/MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

24. Constitui parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referencia

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Minuta Ata de Registro de Preços;

Anexo IV - Declaração de Atendimento as Condições de Habilitação;

Anexo V– Declaração de Enquadramento de Microempresa

Anexo VI – Minuta de Contrato

Novo Mundo MT, 24 de julho de 2023.

Antônio Mafini
Prefeito Municipal

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista – Fone: (66) 3539-6244
CEP:78.528-000 - Novo Mundo -MT

P. M. N. M.

Fls.
Rub.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.614.517/0001-33

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO **DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO - MT**, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

2.1. Abertura de processo licitatório visando à Contratação de Prestador de Serviço se justifica pelo fato do Município ter a obrigação legal na manutenção e disponibilização do Transporte Escolar para garantir o acesso de todos a Educação, conforme preconizam a Constituição Federal de 1988, a Lei nº 8069 de 1990 que estabelece as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a Lei nº 9394 de 1996 que define a Lei de Diretrizes e Base da Educação. Atualmente, a Secretaria Municipal de Educação possui uma frota de apenas 25 (vinte e cinco) veículo tipo ônibus e micro-ônibus conforme relatório (em anexo), disponíveis para o Transporte Escolar. Sendo que 10 (dez) desses veículos tipo ônibus de frota própria, estão em condições precárias de uso e 1 (um) que devido acidente está com perca total sem condições de conserto. Sendo assim, o quantitativo de veículos supracitado não pode fornecer um serviço de qualidade eficientes aos alunos que dele necessitam, por tal torna-se necessário complementar a frota de ônibus para o atendimento à comunidade.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente licitação será na modalidade pregão, conforme Lei N.º 8.666/93 Decreto Federal 10.024 de 20/09/2019, na forma Eletrônico. Sua Adjudicação será por Item.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO:

CÓD.	QUANT.	FORN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
237620	16.168,00	KM	FAZENDA DINÂMICA – SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, TIPO ÔNIBUS, COM DOCUMENTAÇÃO EM NOME DA EMPRESA VINCULADOS NO CNPJ, COM GARAGEM LOCAL DE APOIO NO MÁXIMO DE 100 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 45 PESSOAS , COM COMBUSTIVEL E MOTORISTA QUE POSSUI CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE	8,70	140.661,60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CNPJ: 01.614.517/0001-33**

			ESCOLARES.		
237621	20.556,00	KM	COMUNIDADE BARRA NORTE – SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, TIPO ÔNIBUS, COM DOCUMENTAÇÃO EM NOME DA EMPRESA VINCULADOS NO CNPJ, COM GARAGEM LOCAL DE APOIO NO MÁXIMO DE 100 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 50 PESSOAS , COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA QUE POSSUI CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLARES	8,70	178.837,20
237622	24.696,00	KM	COMUNIDADE CHICÃO – SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, TIPO ÔNIBUS, COM DOCUMENTAÇÃO EM NOME DA EMPRESA VINCULADOS NO CNPJ, COM GARAGEM LOCAL DE APOIO NO MÁXIMO DE 100 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 50 PESSOAS , COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA QUE POSSUI CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLARES.	8,70	214.855,20
237623	23.668,00	KM	COMUNIDADE VALMORI MARTINS – SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, TIPO ÔNIBUS, COM DOCUMENTAÇÃO EM NOME DA EMPRESA VINCULADOS NO CNPJ, COM GARAGEM LOCAL DE APOIO NO MÁXIMO DE 100 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 45 PESSOAS , COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA QUE POSSUI CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLARES	8,70	205.911,60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CNPJ: 01.614.517/0001-33**

237624	19.216,00	KM	LINHA ESCOLAR ASSENTAMENTO DOS 13 – SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, TIPO ÔNIBUS, COM DOCUMENTAÇÃO EM NOME DA EMPRESA VINCULADOS NO CNPJ, COM GARAGEM LOCAL DE APOIO NO MÁXIMO DE 100 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 50 PESSOAS , COM COMBUSTIVEL E MOTORISTA QUE POSSUI CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLARES	8,70	167.179,20
237625	9.704,00	KM	COMUNIDADE JABUTI – SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, TIPO ÔNIBUS, COM DOCUMENTAÇÃO EM NOME DA EMPRESA VINCULADOS NO CNPJ, COM GARAGEM LOCAL DE APOIO NO MÁXIMO DE 100 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 47 PESSOAS , COM COMBUSTIVEL E MOTORISTA QUE POSSUI CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLARES	8,70	84.424,80
237626	20.584,00	KM	LINHA ESCOLAR DA ESCOLA ÁGUA AZUL PARA A ESCOLA SANTA ANA/ ACAMPAMENTO BOA ESPERANÇA – SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, TIPO MICRO-ÔNIBUS, COM DOCUMENTAÇÃO EM NOME DA EMPRESA VINCULADOS NO CNPJ, COM GARAGEM LOCAL DE APOIO NO MÁXIMO DE 100 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 31 PESSOAS , COM COMBUSTIVEL E MOTORISTA QUE POSSUI CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLARES	8,70	179.080,80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CNPJ: 01.614.517/0001-33**

237627	13.927,00	KM	LINHA CORIJO/GOGÓ DA CORUJA – SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, TIPO MICRO-ÔNIBUS, COM DOCUMENTAÇÃO EM NOME DA EMPRESA VINCULADOS NO CNPJ, COM GARAGEM LOCAL DE APOIO NO MÁXIMO DE 100 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 31 PESSOAS , COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA QUE POSSUI CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLARES	8,70	121.164,90
237628	27.280,00	KM	LINHA ESCOLAR DA ESCOLA ÁGUA AZUL PARA A ESCOLA SANTA ANA - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, TIPO MICRO-ÔNIBUS, COM DOCUMENTAÇÃO EM NOME DA EMPRESA VINCULADOS NO CNPJ, COM GARAGEM LOCAL DE APOIO NO MÁXIMO DE 100 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 31 PESSOAS , COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA QUE POSSUI CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLARES	8,70	237.336,00
237629	21.384,00	KM	LINHA ESCOLAR BANANAL – SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, TIPO ÔNIBUS, COM DOCUMENTAÇÃO EM NOME DA EMPRESA VINCULADOS NO CNPJ, COM GARAGEM LOCAL DE APOIO NO MÁXIMO DE 100 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 44 PESSOAS , COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA QUE POSSUI CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLARES	8,70	186.040,80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CNPJ: 01.614.517/0001-33**

237630	14.986,00	KM	LINHA CRISTALINO VICINAL 2 – SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, TIPO ÔNIBUS, COM DOCUMENTAÇÃO EM NOME DA EMPRESA VINCULADOS NO CNPJ, COM GARAGEM LOCAL DE APOIO NO MÁXIMO DE 100 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 50 PESSOAS , COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA QUE POSSUI CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLARES	8,70	130.378,20
237631	25.000,00	KM	LINHA RESERVA – SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, TIPO ÔNIBUS, COM DOCUMENTAÇÃO EM NOME DA EMPRESA VINCULADOS NO CNPJ, COM GARAGEM LOCAL DE APOIO NO MÁXIMO DE 100 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 60 PESSOAS , COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA QUE POSSUI CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLARES.	8,70	217.500,00
VALOR TOTAL					2.063.370,30

5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor total estimado é de **R\$ 2.063.370,30** (dois milhões sessenta e três mil trezentos e setenta reais e trinta centavos).

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0242-05.003.12.361.0006.2023.3390.33.00.00.00

0245-05.003.12.361.0006.2027.3390.33.00.00.00

0247-05.003.12.361.0006.2128.3390.33.00.00.00

0253-05.003.12.361.0006.2132.3390.33.00.00.00



7. DA ESPECIFICAÇÃO DAS LINHAS / TRAJETO

7.1. As linhas as acima mencionadas nos itens, visa atender os alunos das comunidades rurais, conforme rotas abaixo;

Linha Dinâmica para as Escola Municipal São João e Escola Estadual Tarley Rossi Vilela, Localizadas na Vila Cristalino do Norte (Popular 5000) com rota de 95 KM/dia.

Linha Comunidade Jabuti para as Escola Municipal São João e Escola Estadual Tarley Rossi Vilela, Localizadas na Vila Cristalino do Norte (Popular 5000) com rota de 44 KM/dia.

Linha Comunidade Valmor Martins para as Escola Municipal São João e Escola Estadual Tarley Rossi Vilela, Localizadas na Vila Cristalino do Norte (Popular 5000) com rota de 116 KM/dia.

Linha Comunidade Barra Norte 90 para as Escola Municipal São João e Escola Estadual Tarley Rossi Vilela, Localizadas na Vila Cristalino do Norte (Popular 5000) com rota de 105 KM/dia.

Linha Comunidade Chicão para as Escola Municipal São João e Escola Estadual Tarley Rossi Vilela, Localizadas na Vila Cristalino do Norte (Popular 5000) com rota de 96 KM/dia.

Linha Assentamento dos 13 para as Escola Municipal São João e Escola Estadual Tarley Rossi Vilela, Localizadas na Vila Cristalino do Norte (Popular 5000) com rota de 202 KM/dia.

Linha Cristalino Vicinal Balsa 2 para a Escola Municipal Dante Martins, Localizada na Vila Rochedo com rota de 110 KM/dia.

Linha Carijó/Gogó da Coruja para a Escola Municipal Dante Martins, Localizada na Vila Rochedo com rota de 105 KM/dia.

Linha escola Água Azul para a Escola Santa Ana/Acampamento Boa Esperança para as Escola Municipais Santa Ana, localizada no perímetro rural do município de Guarantã do Norte, com rota de 220km/ dia essa linha pertence ao acampamento Boa Esperança.

Linha da Escola Água Azul para a Escola Santa Ana para as Escola Santa Ana, localizada no perímetro rural do município de Guarantã do Norte, com rota de 166km/dia.

Linha Escolar Bananal para as escolas Municipal São João e Escola Estadual Tarley Rossi Vilela, Localizadas na Vila Cristalino do Norte (popular 5000) com rota de 107km/dia.

Linha Reserva-para apoio nas linhas que houver necessidade.

7.2. Considerando o Registro de Preço que tem sua validade de 12 meses, estamos prevendo uma quilometragem satisfatória e dentro da realidade de um ano letivo, ou seja, multiplicamos os 200 dias letivos por quantidade de quilômetros ao dia e chegamos ao total de quilômetros acima a ser licitados.

8. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços constantes deste termo de referência deverão ser realizados mediante a utilização de profissionais capacitados e experientes. Para a execução do contrato a Prefeitura Municipal de Novo Mundo poderá solicitar a empresa documentos que comprovem a capacitação dos funcionários ou sua experiência através de exibição da CTPS e CNH.

8.2. Os profissionais devem ser capacitados, experientes, devidamente uniformizados, identificados, com idade superior a 21 anos, com habilitação CNH "D", educados, higiênicos, dinâmicos, ter boa apresentação, ter iniciativa e agilidade no trabalho a ser executado, atender com presteza às solicitações e ter responsabilidade com as atividades desenvolvidas.



8.3. Os profissionais não poderão ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou serem reincidentes em infrações médias durante os doze últimos meses, devem ser aprovados e portarem curso especializado em transporte coletivo nos termos de regulamentação do CONTRAN.

8.4. Toda e qualquer ausência no local de trabalho deverá ser suprida por outro profissional que atenda aos requisitos técnicos exigidos no prazo de uma hora do horário definido para início dos trabalhos.

8.5. As horas excedentes de trabalho dos funcionários disponibilizados pela empresa a ser contratada, que porventura se fizerem necessárias, deverão obedecer à legislação trabalhista vigente à época de sua realização.

8.6. A Prefeitura Municipal de Novo Mundo poderá solicitar, motivadamente, a substituição de quaisquer profissionais no local de trabalho, devendo o mesmo ser providenciado pela empresa no prazo de 01 (um) dia útil.

8.7. Os horários de trabalho estão sujeitos a eventuais alterações conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

8.8. É condição essencial para assinatura do contrato que o veículo a ser utilizado na prestação do serviço esteja coberto por seguro obrigatório para passageiros (terceiros) com apresentação da apólice, o que deverá ser comprovado previamente no ato em questão.

8.9. No caso de eventuais defeitos mecânicos apresentados pelo veículo, a empresa deverá providenciar imediatamente a sua recuperação e, simultaneamente, efetuar a substituição por outro veículo, idêntico ou em melhores condições de uso, enquanto perdurar o impedimento do outro.

8.10. Em qualquer hipótese, o Município não assumirá a responsabilidade acidentária, nem responsabilidade por qualquer dano causado pelo veículo lotado e respectivo motorista, bem como demais passageiros.

8.11. O veículo deverá ser apresentado em local indicado previamente ao início de cada viagem, seguindo diariamente a programação dos serviços a serem executados, quando será feita na prestação de contas dos serviços realizados.

8.12. Além dos acessórios obrigatórios, estabelecidos pelo Código Nacional de Trânsito, poderá ser exigida a colocação de outros equipamentos, com o objetivo de facilitar as tarefas do Município. Os veículos que serão utilizados no Transporte Escolar deverão conter adesivo ou pintura com o seguinte dizer: "ESCOLAR", e na traseira, pintar ou adesivar em tamanho padrão "A Serviço da Prefeitura Municipal de Novo Mundo".

8.13. Para a execução do objeto contratado o veículo destinado à condução coletiva de escolares somente poderá circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, conforme Art. 136 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997-Código de Trânsito Brasileiro, exigindo-se, para tanto:

8.13.1.

- Registro como veículo de passageiros;

8.13.2.

II - Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

8.13.3.

III - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.614.517/0001-33

8.13.4.

IV - Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

8.13.5.

V - Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

8.13.6.

VI - Cintos de segurança em número igual à lotação;

8.13.7.

VII - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

8.14. O preço apresentado pela empresa deverá incluir todos os custos relacionados com a remuneração dos motoristas, combustível, lubrificantes, peças, equipamentos e todos os demais custos diretos e indiretos.

8.15. Apresentar na assinatura do contrato, TERMO DE VISTORIA do veículo, emitido pelo Comissão Municipal de Transporte Escolar, para atestar que o veículo está apto a transportar os passageiros em segurança.

8.16. A(o) contratada(o) ficará responsável por todas as despesas decorrentes, ou seja, contratação de motorista, manutenção do veículo, combustível e demais adequações exigidas pela lei para transporte de passageiros;

8.17. No momento da contratação o interessado deverá apresentar Certificado Comprobatório de que está apto a transportar passageiros;

8.18. No momento da contratação o interessado deverá apresentar cópia da CNH do condutor do veículo.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

9.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

9.3. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos serviços;

9.4. Disponibilizar local adequado e Servidor responsável para informar as falhas do equipamento e também, acompanhar a execução dos serviços;

9.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9.7. Realizar vistorias, a cada 60 (sessenta) dias, avaliando as condições do veículo contratado, para atestar que o mesmo está em condições de transportar passageiros com segurança e deverá ser munido de fotos e encaminhados ao departamento de contratos para serem anexados no contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;



- 10.2.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- 10.3.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 10.4.** A falta de quaisquer elementos necessários para a realização dos serviços que incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 10.5.** Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 10.6.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 10.7.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta PREFEITURA;
- 10.8.** Indenizar terceiros e/ou à própria PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 10.9.** Fornecer os serviços conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 10.10.** Responsabilizar-se por todos os custos inerentes aos seguros, tributos, transporte e outras despesas necessárias para a execução dos serviços.
- 10.11. Apresentar na assinatura do contrato:**
- 10.12.1** Autorização para condução coletiva de escolares emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito dos Estados, Municípios e do Distrito Federal (Art. 136 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997-Código de Trânsito Brasileiro). A autorização referida deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante (Art. 137).
- 10.12.2** Documento do veículo vigente, em nome do licitante;
- 10.12.3** Carteira de Habilitação do condutor;
- 10.12.4** Apresentar comprovante emitido pelos órgãos competentes de trânsito de que o condutor não cometeu infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses.
- 10.12.5** Certificado de curso especializado para esse tipo de transporte, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
- 10.12.6** Apólice de Seguro de Passageiros;
- 10.12.7** Apresentar **Termo de Vistoria**, conforme estabelecido no **item 8.15**.
- 10.12.8.** O Veículo deverá estar identificado, conforme exigências do CTB (código de trânsito Brasileiro), onde o custo com a padronização das informações ficará por conta da CONTRATADA;
- 10.12.9.** Disponibilizar veículos com no máximo quinze anos de uso, em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental



11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1.** A Secretaria de Educação designará fiscal para acompanhar a execução do presente contrato, que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 11.2.** O Fiscal será o responsável pela instauração de processo administrativo para a apuração da inexecução parcial ou total do contrato, ficando a cargo da autoridade superior as decisões e providências que ultrapassem a sua competência.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1.** A prestadora de serviços deverá realizar mensalmente relatório de serviços, apontando o total de quilômetros percorridos mensalmente.
- 12.2.** O pagamento será efetuado, em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal devidamente conferida e atestada, em moeda corrente nacional, por transferência bancária em conta corrente, de titularidade do contratado.
- 12.3.** A Nota Fiscal deverá ser emitida contendo em sua descrição as seguintes informações:
- a) A indicação do n.º do Pregão e/ou nº do Contrato que deu origem a despesa;
 - b) A Contratada deverá observar atentamente a NAD – Nota de Autorização de Despesa, identificar a Secretaria de onde se originou a despesa, e emitir Nota Fiscal agrupando as despesas por Secretaria, respeitando os vínculos orçamentários para pagamento;
 - c) Na descrição da Nota Fiscal deverá estar listada, de forma sucinta e clara, o número da NAD que autorizou a despesa;
 - d) E também, informar na descrição da Nota Fiscal, o número do Banco, a agência e a conta corrente de titularidade do Contratado, onde será realizada o pagamento por transferência bancária.
- 12.4.** As Notas fiscais deverão ser encaminhadas a Prefeitura Municipal, devidamente acompanhadas de cópia das NADs (Nota de Autorização de Despesa), para conferência e atesto do fiscal responsável pela contratação.

13. DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

- 13.1.** A CONTRATADA deverá executar o serviço solicitado no prazo de 10 dias após o recebimento da Solicitação do Serviço (NAD), arcando com todas as despesas.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1** As sanções administrativas por descumprimento das exigências contidas neste Termo de Referência são as previstas nos artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93.
- 14.2.** No que tange a aplicação de Multa:
- 14.2.1.** Se a Contratada se recusar injustificadamente, dentro do prazo de 05 dias, à obrigação da assinatura da Ata de Registro de Preços, Contrato ou documento equivalente, ficará sujeito à:
- a) Multa de 02% (dois por cento), na ocorrência de atraso injustificado até 05 (cinco) dias;
 - b) Multa de 04% (quatro por cento), por atraso injustificado até 10 dias (dez);
 - c) O atraso injustificado superior a 11 (onze) dias caracterizará a inexecução total da obrigação assumida, conforme prevê o artigo 81 da Lei 8.666/93, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.614.517/0001-33

14.2.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes Multas:

- a) O atraso injustificado de até 02 (dois) dias na resolução de falhas no serviço prestado – Multa de 02% (dois por cento);
- b) O atraso injustificado de até 05 (cinco) dias na resolução de falhas no serviço prestado – Multa de 04% (quatro por cento);
- c) O atraso injustificado superior a 06 (seis) dias caracterizará inexecução total do contrato – Multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta comercial, ensejando a rescisão contratual, podendo ser cominado com as sanções previstas nas alíneas a, c e d, desta cláusula;

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data de assinatura da referida ata de registro de preços

Novo Mundo-MT, 19 de julho de 2023.

WENDEL CARVALHO MARQUES

Secretária Municipal de Educação

Portaria 83/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.614.517/0001-33

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO /MT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023
ABERTURA DOS PROPOSTAS: 09/08/2023
HORÁRIO: 10:00 HORAS. – HORARIO DE BRASILIA -DF

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, para atendimento do objeto destinado à município de Novo Mundo/MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2023.

Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seus ANEXO I:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DAS LINHAS/ROTA	QTDE KM	FORN.	VALOR UNITARIO POR KM	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

Entregaremos os produtos conforme as exigências dos Anexos I e minuta da Ata de Registro de Preços, bem como as demais condições.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____
b) CGC (MF) nº: _____ Insc. Estadual nº.: _____
c) Endereço: _____
d) Fone: _____ E-mail: _____
e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
f) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta proposta.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo
(Representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.614.517/0001-33

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Novo Mundo e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 017/2023, tendo por OBJETO **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE NOVO MUNDO MT.** O Município de Novo Mundo por intermédio da Prefeitura Municipal de Novo Mundo inscrita no CNPJ nº 01.614.517/0001-33, situado na Rua Nunes Freire, 12 – Alto da Bela Vista – Novo Mundo - MT – CEP 78.528-000 neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Antônio Mafini, residente e domiciliado nesta cidade de Novo Mundo – MT, portador do RG n. 3.631.566-0 SSP/PR, e do CPF n. 554.863.719-34, com obediência geral a Lei nº 10.024/2019 e do Decreto 7.892/2013, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 017/2023**, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá no valor dos produtos e serviços, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2023; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura da empresa, visando o fornecimento dos materiais e serviços constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

2.1. – A licitante vencedora, o lote, quantidade, unidade, especificação, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2 – Registro de Preço da empresa inscrita no CNPJ sob o nº.....localizada na.....Bairro.....cidade de CEP.....representada pelo seu.....senhor CPF nº.....RG sob o nº.....residente e domiciliado na.....Bairro cidade.....,

Item	Qtde	Un.	Especificação	Valor Unitário Por KM	Valor Total

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.614.517/0001-33

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto municipal nº 005/2011, Decreto Federal 10.024 de 20/09/2019.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou a assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. A CONTRATADA deverá executar o serviço solicitado no prazo de 10 dias após o recebimento da Solicitação do Serviço (NAD), arcando com todas as despesas;

7.2. O Veículo deverá estar identificado, conforme exigências do CTB (código de trânsito Brasileiro), onde o custo com a padronização das informações ficará por conta da CONTRATADA.

7.3. Disponibilizar veículos com no máximo quinze anos de uso, em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas



pelas legislações de trânsito e ambiental.

7.4. Ter a Autorização para condução coletiva de escolares emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito dos Estados, Municípios e do Distrito Federal (Art. 136 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997- Código de Trânsito Brasileiro). A autorização referida deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante (Art. 137).

7.5. A prestadora deverá ter Documento do veículo vigente, em nome do licitante.

7.6. Certificado de curso especializado para esse tipo de transporte, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

7.7 A prestadora deverá ter Apólice de Seguro de Passageiros.

7.8. Adotar sistema de comunicação eficiente através de telefonia móvel para com o Contratante, para o caso de eventuais solicitações de manutenção corretiva e emergenciais, que conforme solicitado deverá ter imediatamente despachado um técnico, inclusive aos finais de semana e feriados.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A CONTRATADA deverá executar o serviço solicitado no prazo de 10 dias após o recebimento da Solicitação do Serviço (NAD), arcando com todas as despesas.

8.2. A cada despesa ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da solicitação de empenho ou documento similar e notificará a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de Empenho/NAD.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 02 (dois) dias úteis para retirada da Solicitação de Empenho/NAD.

8.4. A retirada da Solicitação de Empenho/NAD somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a Solicitação de Empenho/NAD, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Os serviços e/ou produtos serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.8. O recebimento definitivo dar-se-á se verificado que a empresa apresentou os serviços e/ou produtos conforme especificações apresentadas no Termo de Referência;

8.8.1. Em se verificando problemas na prestação dos serviços e/ou entrega dos materiais, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.



CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

- 9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.
- 9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
- 9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.
- 9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de prestação de serviço e o fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.
- 9.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.
- 9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 10.1. Gerenciar a ARP – Ata de Registro de Preço.
- 10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes. (em casos de adesão)
- 10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.
- 10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.
- 10.4.1. Caberá ao órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.
- 10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.
- 10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.
- 11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.
- 11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão



gerenciador, quando:

- a) O fornecedor não dispuser a substituir os materiais que vierem a apresentar defeitos de qualidade e/ou refazer os serviços que não atenderem as especificações;
- b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;
- c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;
- d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 14º do Decreto municipal nº. 005/2011 e no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;
- f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na *internet*, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do *fac-símile*.



14.7. Se por motivo não imputável à CONTRATADA, o pagamento do fornecimento não ocorrer dentro dos trinta dias de sua realização, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária diária de 0,01% (um centésimo por cento), a partir do trigésimo dia do adimplemento até o dia do efetivo pagamento, limitada a 10%.

14.8. Será considerado como inadimplemento o atraso superior a 30 (trinta) dias.

14.9. Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injustificada da empresa em retirar a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o art. 78 da Lei nº 8.666/93:

- a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 02 (dois) anos; ou
- b) Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.

16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria a Prefeitura Municipal de Novo Mundo, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.614.517/0001-33

poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Novo Mundo, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.8. O Possível órgão aderente a ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº 005/2011 e regimento interno correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

17.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

17.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

17.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

17.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.614.517/0001-33

17.5.1. - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e- convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

17.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de **Pregão Eletrônico nº 017/2023** e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - COMUNICAÇÕES

19.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

19.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador, deverão ser endereçadas à:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

19.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 – Todas as despesas decorrentes deste contrato decorrente do processo licitatório de modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2023 correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

0242-05.003.12.361.0006.2023.3390.33.00.00.00

0245-05.003.12.361.0006.2027.3390.33.00.00.00

0247-05.003.12.361.0006.2128.3390.33.00.00.00

0253-05.003.12.361.0006.2132.3390.33.00.00.00

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.614.517/0001-33

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais realizadas pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação Jornal Oficial dos Municípios – AMM, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guarantã do Norte - MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

23.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Novo Mundo, --- de ---- de 2023.

Antônio Mafini
Prefeito Municipal

Representante empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.614.517/0001-33

ANEXO IV

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPensa DE
PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A
ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que (nome da
licitante), CNPJ nº, cumpre plenamente os requisitos de
habilitação da licitação Município de Novo Mundo/MT, Pregão Eletrônico nº **017/2023**. Declaramos
também não estar temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a
Administração, bem como não ter sido declarada inidônea para licitar e contratar com a
Administração Pública.

....., ... de de 2021.

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.614.517/0001-33

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PARA FINS DE BENEFÍCIO DAS DISPOSIÇÕES DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06) OU COMO COOPERATIVA (NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI N.º 11.488/07) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 078/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2023**

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) _____, CPF n.º _____, declara, para fins de participação na licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º **017/2023**, que:

() é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06;

() é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06;

() é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (tendo assim, direito aos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar n.º 123/06).

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

Local e data: _____

Nome do profissional contábil:
Nº de seu registro junto ao CRC:
CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.614.517/0001-33

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO E A(O) _____, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O Município de Novo Mundo – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob n.º 01.614.517/0001-33, estabelecida na Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista, CEP 78.528 000, Novo Mundo/MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o senhor **ANTÔNIO MAFINI**, brasileiro, casado, portador do RG n.º XXXXXXXXXXXXX SSP/MT e CPF n.º XXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **XXXXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com sede na xxxxxxxx, s/n.º, Centro, CEP xxxx, xxxxxxxx, inscrita no CNPJ n.º XXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo senhor **XXXXXXXXXX**, xxxx, empresário, portador do RG n.º xxxxxxxxxxxx SSP/MT e CPF n.º xxxxxxxxxxxx, têm entre si justo e acertado, em conformidade com o **Edital de Pregão Eletrônico n.º 017/2023** e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE NOVO MUNDO MT**, conforme especificações e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 011/2021, e nos respectivos, termo de referência e proposta vencedora, independente de transcrição.

Número do Item	QTDE	Forn.	DESCRIÇÃO DAS LINHAS ESCOLARES	Valor UN.	Valor Total
		Km			
		Km			

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de _____, contados do _____, sendo possível a prorrogação, se enquadrado na previsão do art.57, II da Lei Federal 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

0242-05.003.12.361.0006.2023.3390.33.00.00.00

0245-05.003.12.361.0006.2027.3390.33.00.00.00

0247-05.003.12.361.0006.2128.3390.33.00.00.00



0253-05.003.12.361.0006.2132.3390.33.00.00.00

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, a Prefeitura pagará o preço correspondente à quantia solicitada em Reais (R\$), mediante a entrega da nota fiscal, que corresponderá ao valor dos serviços prestados;

4.2. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, serviços, fretes, enfim todas as despesas necessárias à execução do objeto licitado;

4.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável e encaminhada para Prefeitura.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços constantes deste termo de referência deverão ser realizados mediante a utilização de profissionais capacitados e experientes. Para a execução do contrato a Prefeitura Municipal de Novo Mundo poderá solicitar a empresa documentos que comprovem a capacitação dos funcionários ou sua experiência através de exibição da CTPS e CNH.

5.2. Os profissionais devem ser capacitados, experientes, devidamente uniformizados, identificados, com idade superior a 21 anos, com habilitação CNH “D”, educados, higiênicos, dinâmicos, ter boa apresentação, ter iniciativa e agilidade no trabalho a ser executado, atender com presteza às solicitações e ter responsabilidade com as atividades desenvolvidas.

5.3. Os profissionais não poderão ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou serem reincidentes em infrações médias durante os doze últimos meses, devem ser aprovados e portarem curso especializado em transporte coletivo nos termos de regulamentação do CONTRAN.

5.4. Toda e qualquer ausência no local de trabalho deverá ser suprida por outro profissional que atenda aos requisitos técnicos exigidos no prazo de uma hora do horário definido para início dos trabalhos.

5.5. As horas excedentes de trabalho dos funcionários disponibilizados pela empresa a ser contratada, que porventura se fizerem necessárias, deverão obedecer à legislação trabalhista vigente à época de sua realização.

5.6. A Prefeitura Municipal de Novo Mundo poderá solicitar, motivadamente, a substituição de quaisquer profissionais no local de trabalho, devendo o mesmo ser providenciado pela empresa no prazo de 01 (um) dia útil.

5.7. Os horários de trabalho estão sujeitos a eventuais alterações conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

5.8. É condição essencial para assinatura do contrato que o veículo a ser utilizado na prestação do serviço esteja coberto por seguro obrigatório para passageiros (terceiros) com apresentação da apólice, o que deverá ser comprovado previamente no ato em questão.

5.9. No caso de eventuais defeitos mecânicos apresentados pelo veículo, a empresa deverá providenciar imediatamente a sua recuperação e, simultaneamente, efetuar a substituição por outro veículo, idêntico ou em melhores condições de uso, enquanto perdurar o impedimento do outro.

5.10. Em qualquer hipótese, o Município não assumirá a responsabilidade acidentária, nem responsabilidade por qualquer dano causado pelo veículo lotado e respectivo motorista, bem como demais passageiros.

5.11. O veículo deverá ser apresentado em local indicado previamente ao início de cada viagem, seguindo diariamente a programação dos serviços a serem executados, quando será feita na prestação de contas dos serviços realizados.

5.12. Além dos acessórios obrigatórios, estabelecidos pelo Código Nacional de Trânsito, poderá ser exigida a colocação de outros equipamentos, com o objetivo de facilitar as tarefas do Município. Os veículos que serão utilizados no Transporte Escolar deverão conter adesivo ou pintura com o seguinte dizer: “ESCOLAR”, e na traseira, pintar ou adesivar em tamanho padrão “A Serviço da Prefeitura Municipal de Novo Mundo”.



5.13. Para a execução do objeto contratado o veículo destinado à condução coletiva de escolares somente poderá circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, conforme Art. 136 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997-Código de Trânsito Brasileiro, exigindo-se, para tanto:

I - Registro como veículo de passageiros;

II - Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

III - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

IV - Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

V - Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

VI - Cintos de segurança em número igual à lotação;

VII - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

5.14. O preço apresentado pela empresa deverá incluir todos os custos relacionados com a remuneração dos motoristas, combustível, lubrificantes, peças, equipamentos e todos os demais custos diretos e indiretos.

5.15. Apresentar na assinatura do contrato, TERMO DE VISTORIA do veículo, emitido pelo Comissão Municipal de Transporte Escolar, para atestar que o veículo está apto a transportar os passageiros em segurança.

5.16. A(o) contratada(o) ficará responsável por todas as despesas decorrentes, ou seja, contratação de motorista, manutenção do veículo, combustível e demais adequações exigidas pela lei para transporte de passageiros;

5.17. No momento da contratação o interessado deverá apresentar Certificado Comprobatório de que está apto a transportar passageiros;

5.18. No momento da contratação o interessado deverá apresentar cópia da CNH do condutor do veículo.

5.19. Adotar sistema de comunicação eficiente através de telefonia móvel para com o Contratante, para o caso de eventuais solicitações de manutenção corretiva e emergenciais.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. A CONTRATADA deverá executar o serviço solicitado no prazo de 10 dias após o recebimento da Solicitação do Serviço (NAD), arcando com todas as despesas.

6.1.1. O Veículo deverá estar identificado, conforme exigências do CTB (código de trânsito Brasileiro), onde o custo com a padronização das informações ficará por conta da CONTRATADA;

6.1.2. Disponibilizar veículos com no máximo quinze anos de uso, em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental.

6.2. Encaminhar para a Secretaria de demandante as notas fiscais concernentes aos serviços executados, indicando no corpo da nota o veículo e a placa nos quais foram realizados os serviços

7. CLAÚSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

7.2. O acompanhamento e a fiscalização dos instrumentos contratuais firmados com os CONTRATADOS serão feitos por servidores designados por Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, pela CONTRATANTE;

7.3. Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos serviços contratados;

7.4. Os CONTRATANTES se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência



estão sendo cumpridas pelo fabricante. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da fábrica.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

8.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do produto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

8.1.4. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.5. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas.

8.1.6. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos a gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

8.2. As obrigações da CONTRATADA:

8.2.1. Entregar os serviços no(s) prazo(s) determinado(s) neste Termo de Referência;

8.2.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os objetos deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

8.2.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE e aos ÓRGÃOS BENEFICIÁRIOS ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.2.4. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

8.2.5. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

8.2.6. Informar ao ÓRGÃO GERENCIADOR e aos ÓRGÃOS BENEFICIÁRIOS, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;

8.2.7. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do presente Termo, no que couber;

8.2.8. Prestar, quando necessário, informações ao ÓRGÃO GERENCIADOR o andamento da análise realizada durante todo o processo de controle de qualidade descrito no Caderno de Informações Técnicas;

8.2.9. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do presente Termo, no que couber;

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e Ata de Registro de Preços.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no Edital, segundo a gravidade da falta cometida.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.614.517/0001-33

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. Para eficácia do presente instrumento, a CONTRATANTE providenciará seu extrato de publicação Jornal Oficial dos Municípios - AMM, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guarantã do Norte - MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

12.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Novo Mundo–MT, em xx de xxxx de 2023.

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo/MT
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

XXXXXXX

XXXXXXX